

Documento de Formalização de Demanda 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	180352-ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO	GABRIEL HENRIQUE SANTIAGO SILVA	15/05/2024 16:55 (v 5.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	5/2024	057.00075670 /2024-91

Informações preliminares

REQUISITANTE:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE 180352 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Seção de Logística do CPI-8

Responsável pela demanda: Rodrigo Sanches Claro

Matricula: CPF: 271.489.848-31

E-mail: cpi8seclog@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone: (18) 3221-8990 - Ramal: 2046

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do Art. 109 da Lei 14.133/21, o contrato terá a vigência por prazo indeterminado enquanto comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, assim como a manutenção do regime de monopólio da empresa usuária do serviço público oferecido.

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Conforme emissão da requisição de passagem decorrente da necessidade de transporte dos Policiais Militares.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ALTA - Tendo em vista o grande fluxo de viagens intermunicipais que ocorrem e a partir destas viagens o empenho das viaturas para tal, desviando seu uso da atividade fim e por vezes empenhando policiais no apoio para os deslocamentos.

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de serviço de emissão de passagem rodoviária para transporte intermunicipal, com em favor da Empresa de Transportes Andorinha S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.334.262/0001-84, nos termos da tabela abaixo, **que transfigura valor estimativo de gastos pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRINCIPAIS TRAJETOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) (ida/volta)	VALOR TOTAL (R\$) (média da ida /volta X quantidade estimada)
1	Presidente Prudente x São Paulo	25763	Unidade	163	228,65/221,50	36.687,23
2	Presidente Epitácio x São Paulo	25763	Unidade	13	263,65/269,50	2.665,75
3	Presidente Venceslau x São Paulo	25763	Unidade	38	247,20/254,35	7.532,25
4	Assis x São Paulo	25763	Unidade	13	171,20/176,00	2256,80
5	Mirante do Paranapanema x São Paulo	5763	Unidade	10	238,45/245,60	2.420,25
	Teodoro Sampaio					

6	x São Paulo	25763	Unidade	10	256,02/262,85	2.594,30
7	Rosana x São Paulo	25763	Unidade	10	291,15/309,30	3.002,20
8	Presidente Prudente x São José do Rio Preto	25763	Unidade	10	107,00/109,34	1.081,70
9	Presidente Prudente x Sorocaba	25763	Unidade	10	178,70/177,10	1.779,00
10	Presidente Prudente x Campinas	25763	Unidade	10	217,05/220,11	2.185,80
11	Presidente Prudente x Bauru	25763	Unidade	10	181,89/283,00	2.324,45
12	Regente Feijó x São Paulo	25763	Unidade	10	208,35/218,05	2.132,00
13	Martinópolis x São Paulo	25763	Unidade	10	217,80/225,55	R\$2216,70
14	Pirapozinho x São Paulo	25763	Unidade	10	290,72/228,40	2.595,60
15	Presidente Prudente x	25763	Unidade	10	255,40/260,45	2.579,25

	Santos					
16	Rancharia x São Paulo	25763	Unidade	10	240,05/210,15	2.251,00
17	Presidente Bernardes x São Paulo	25763	Unidade	10	222,15/231,80	2.269,75
18	Euclides da Cunha Paulista x São Paulo	25763	Unidade	10	271,53/280,10	2.758,15
					TOTAL	R\$ 78.630,18

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Considerando a necessidade dos policiais militares pertencentes ao CPI-8 e seus dependentes, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 28.990/88, deslocarem-se temporariamente para outros municípios em razão do exercício da função, por ocasião de apresentação para perícias médicas, cursos, estágios, reuniões técnicas e depoimentos judiciais.

2.2. Cumpre escla que, conforme declaração da Agência Reguladora de Serviços de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, a empresa de Transportes Andorinha S/A detém a exclusividade operacional para realizar o transporte intermunicipal dos municípios de Presidente Prudente, Regente Feijó, Martinópolis, Rancharia, Presidente Bernardes, Pirapozinho, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Mirante do Paranapanema, Teodoro Sampaio, Euclides da Cunha Paulista, Rosana, Assis até o município de São Paulo, e vice-versa; da mesma forma que o transporte intermunicipal do município de Presidente Prudente até os municípios de São José do Rio Preto, Sorocaba, Campinas, Bauru e Santos, e vice-versa.

2.3. Destaca-se a inviabilidade na realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa opera com exclusividade, sendo impossível a realização de disputa, por não haver pluralidade de alternativas aptas a satisfazer o interesse sob tutela estatal.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.630,18 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos) para o período de 12 (doze) meses e estão de acordo com o praticado no mercado, tendo em vista que são regulados pela ARTESP.

3.2. O custo estimado para o exercício de 2024 é de R\$ 52420,08 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oito centavos) para o período de 8 (oito) meses.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO SANCHES CLARO

Cap PM Chefe da Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 16:55:03.